



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro

PUBLICADO	
DATA	31 / 01 / 2020
ORGÃO	0 Presente
PÁGINA	05
Nº EDIÇÃO	4691

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2020

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ata nº 46/2020

Identificação: 1462020

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, representado por sua Prefeita, a Exma. Sra. Cleci M. Rambo Loffi, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 331, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Paraná, inscrita no CPF sob nº. 886.335.359-04, portadora da Carteira de Identidade nº 5.107.835-7, expedida pela SSP/PR, a seguir denominado **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, por meio da **Leonhardt Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.760.863/0001-11, inscrita no INSC nº 90246684-33, com sede na Av. João XXIII, nº 473, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Paraná, neste ato representada por seu sócio gerente, Sr. Dorlai Vilson de Souza, CPF sob nº 466.975.099-72, portador da Carteira de Identidade nº 3.466.975.099-72, SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Dr. João Inácio, nº 403, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, a seguir denominada **FORNECEDORA**, nos termos da Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Municipal nº 8.666 de 21 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.000 de 27 de junho de 1994, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO Nº 001/2020** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta da proposta nº 001/2020, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo às condições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e das cláusulas a seguir estabelecidas, dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de gêneros alimentícios para atletas e equipe técnica das escolinhas esportivas e de lanches para atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Mercedes, conforme abaixo especificados:

LOTE 02 – Ovos

Item	Qtd	Und	Descrição
1	60	Dz	Ovos, de granja; de galinha; acondicionados em embalagem apropriada, que evite danos/quebras; embalagem contendo 12 ovos (uma dúzia); Cometa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
					294,00

Valor total do LOTE 02: R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais)

LOTE 03 – Arroz parboilizado e farofa pronta

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	130	Und	Arroz. Parboilizado; tipo 1; longo; grãos inteiros; sem sujidades e/ou objetos estranhos; em pacote plástico de 2kg; <i>Femila</i>	8,14	1.058,20
2	57	Und	Farofa pronta tradicional; Embalagem com no mínimo 500 gr. <i>Zaeli</i>	3,89	221,73
					1.279,93

Valor total do LOTE 03: R\$ 1.279,93 (um mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e três centavos)

LOTE 04 – Óleo de soja, de milho e vinagre

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	75	Und	Óleo de soja refinado, cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml. Validade mínima de 12 meses; <i>Coamo</i>	4,16	312,00
2	60	Und	Óleo de milho; rico em Ômega 6; cor própria, transparente, refinado, sem odor ou sabor estranho, embalado em frasco de 900ml. Validade mínima de 12 meses; <i>Suavit</i>	7,13	427,80
3	60	Und	Vinagre. O produto deve conter entre 4% e 6% de ácido acético, e 1% v/v o teor alcoólico máximo do vinagre. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem; Embalagem com no mínimo 750 ml. <i>Chemim</i>	1,67	100,20
					840,00

Valor total do LOTE 04: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

LOTE 05 – Extrato de tomate

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	40	Und	Extrato de tomate. Simples; concentrado; sem sementes; adequadamente embalado; contendo aproximadamente 1kg; <i>Quero</i>	8,87	354,80
					354,80

Valor total do LOTE 05: R\$ 354,80 (trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Pág 2/13



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

centavos)

LOTE 06 – Sal e tempero pronto

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	30	Und	Sal fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Embalagem com 1 Kg; Mais Vida	1,63	48,90
2	70	Und	Tempero pronto para carnes e similares; contendo ingredientes básicos; sem pimenta; acondicionado em embalagem com no mínimo 500gr; Iremar	2,23	156,10
					205,00

Valor total do LOTE 06: R\$ 205,00 (duzentos e cinco reais).

LOTE 08 – Carne suína

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	270	Kg	Carne suína costela - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada. Frigobacker	15,88	4.287,60
2	330	Kg	Carne suína paleta - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada. Frigobacker	11,47	3.785,10
3	300	Kg	Carne suína bife - produto de qualidade – Entregue em embalagens que contenham especificados o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). A carne não deverá estar congelada. Frigobacker	14,75	4.425,00
					12.497,70

Valor total do LOTE 08: R\$ 12.497,70 (doze mil, quatrocentos e noventa e sete reais e setenta centavos)

LOTE 10 – Linguiça, para cozinhar

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	35	kg	Linguiça; para cozinhar; Modelo	13,42	469,70
					469,70

Pág 3/13



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

Valor total do LOTE 10: R\$ 469,70 (quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos)

LOTE 11 – Salsicha, tipo hot dog

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	60	pct	Salsicha tipo hot dog congelada com no máximo 20% p/p de lipídios; com aspectos característico, cor própria, sem manchas pardacentas ou esverdeadas. Apresentando-se uniforme e padronizadas, pesando em média 40g, por unidade. Validade mínima de 03 meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalado a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e que garanta a integridade do produto. Pacote de 2kg; Nobre	16,16	969,60
					969,60

Valor total máximo do LOTE 11: R\$ 969,60 (novecentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

LOTE 13 – Margarina e maionese

Item	Qtd	Und	Descrição	RS Unit	RS Total
1	35	Und	Margarina cremosa c/ sal – Produto com no mínimo 65% de Lipídios. A embalagem deve conter o Registro no Ministério da Saúde, o local de origem do produto, peso, data de embalagem e data de vencimento (validade). Embalagem com no mínimo 500 gr. Doriana	6,02	210,70
2	35	Und	Maionese - Ingredientes: Água, óleo vegetal, ovos pasteurizados, amido modificado, vinagre, açúcar, sal, suco de limão, acidulante ácido lático, estabilizante goma xantana, conservador ácido sórbico, sequestrante EDTA cálcio dissódico, corante páprica, aromatizante e antioxidantes ácido cítrico, BHT e BHA. Conter ômega 3 e 6 provenientes do óleo de soja e não ter gorduras trans e glúten. A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rótulo da embalagem; Embalagem com no mínimo 500 gr. Arisco	5,83	204,05
					414,75

Valor total do LOTE 13: R\$ 414,75 (quatrocentos e catorze reais e setenta e cinco centavos)

LOTE 14 – Isotônico e refrigerante

Pág 4/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	350	Und	Isotônicos - sabores diversos com, no mínimo, 500 ml; Powerade	4,21	1.473,50
2	180	Und	Refrigerante de cola; sabor original contém água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo IV, acidulante ácido fosfórico e aroma natural. Cada 200ml contém 85kcal e 10mg de sódio. Acondicionado em garrafa contendo 2 litros cada; Coca-Cola	6,05	1.089,00
3	150	Und	Refrigerante: composto de água gaseificada, açúcar, suco concentrado de limão; sendo permitido acidulante INS 330, conservadores INS 211 e INS 202; isento de glúten; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros cada; Rio Branco	5,62	843,00
4	150	Und	Refrigerante; composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar; sendo permitidos 0,02g a 0,2g de extrato de semente de guaraná; isento de corantes artificiais, com validade mínima 07 meses a contar da data da entrega; livre de sujidades, parasitas e larvas; acondicionado em garrafa contendo 2 litros cada; Rio Branco	5,03	754,50
					4.160,00

Valor total do LOTE 14: R\$ 4.160,00 (quatro mil, cento e sessenta reais)

LOTE 15 – Gelo

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	30	Sc	Gelo pacote com 5 Kg, produzido com água potável; Vanderlei	11,00	330,00
					330,00

Valor total do LOTE 15: R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

LOTE 16 – Frutas

Item	Qtd	Und	Descrição	R\$ Unit	R\$ Total
1	300	Kg	Maçã. Tipo Fuji; nacional; de primeira; madura; adequadamente embalada. Ceasa	5,94	1.782,00
2	300	Kg	Banana nanica. Em pencas. Adequadamente embalada; adequada ao consumo humano. Ceasa	3,56	1.068,00
3	110	unid	Abacaxi; tipo pérola; maduro; apropriado ao consumo; Ceasa	3,63	399,30
					3.249,30

Pág 5/15



**Valor total do LOTE 16:
centavos)**

**Valor total da Ata: R\$ 25
centavos)**

1.2 A detentora da Ata de
seguintes exigências:

1.2.1 – Fornecer o o

1.2.2 - Poderá utiliza
Administração que
gerenciador, desde c

CLÁUSULA SEGUNDA -

2.1 - A presente Ata de Reg
assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15,
Registro de Preços, o Muni
seu intermédio, do objeto
desde que permitidos em
espécie à empresa detentora

2.3 Em cada aquisição dec
condições constantes do Ec
o presente instrumento d
conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 As despesas decorrent
orçamentária:

**02.001.04.122.0002.2002 –
Elemento de despesa:
Fonte de recurso:**

**02.004.04.122.0003.2006
Finanças
Elemento de despesa:
Fonte de recurso:**

02.005.12.361.0004.2009 –



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 46/202

Elemento de despesa: 3390300799
Fonte de recurso: 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2013 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Pré-Escola.
Elemento de despesa: 3390300799
Fonte de recurso: 000, 104, 107, 505

02.005.12.365.0004.2015 – Manutenção e Revitalização da Educação Infantil – Creche.
Elemento de despesa: 3390300799
Fonte de recurso: 107, 127, 505

02.005.13.392.0005.2023 – Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã.
Elemento de despesa: 3390300799
Fonte de recurso: 000, 505

02.007.10.301.0006.2028 – Gestão das Unidades de Atenção Básica.
Elemento de despesa: 3390300799
Fonte de recurso: 000, 494, 505

02.008.20.122.0007.2035 – Gestão da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
Elemento de despesa: 3390300799
Fonte de recurso: 505

02.009.15.452.0008.2041 – Manutenção dos Serviços Públicos.
Elemento de despesa: 3390300799
Fonte de recurso: 505

02.009.17.512.0009.2044 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água – SEMAE.
Elemento de despesa: 3390300799
Fonte de recurso: 055

02.014.27.812.0012.2051 – Gestão da Secretaria de Esporte, Turismo e Lazer.
Elemento de despesa: 3390300799
Fonte de recurso: 505

02.014.27.812.0012.2052 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer.
Elemento de despesa: 3390300799
Fonte de recurso: 000, 505

02.010.04.122.0011.2047 – Gestão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Emprego.
Elemento de despesa: 3390300799
Fonte de recurso: 000, 505

Pág 7/1.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

02.011.08.244.0013.2054 – Gestão da Política de Assistência Social.

Elemento de despesa: 3390300799

Fonte de recurso: 505, 000

02.011.08.243.0013.2055 – Conselho Tutelar.

Elemento de despesa: 3390300799

Fonte de recurso: 000, 505

02.012.08.244.0013.2057 – Serviço de Proteção Social Básica.

Elemento de despesa: 3390300799

Fonte de recurso: 000, 505, 934, 936

02.012.08.244.0013.2060 – Serviço de Proteção Social Especial.

Elemento de despesa: 3390300799

Fonte de recurso: 935, 000

02.012.08.241.0013.2058 – Ações de Proteção Social Básica e Especial para Pessoa Idosa.

Elemento de despesa: 3390300799

Fonte de recurso: 000

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pedido de pagamento deverá ser devidamente instruído com Nota Fiscal referente ao fornecimento efetuado e deverá conter o número do Edital e assinatura do titular da Secretária requisitante do Município de Mercedes no seu verso.

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data de entrega do objeto, mediante emissão da competente Nota Fiscal.

4.2.1 A mora injustificada sujeitará o Município de Mercedes ao pagamento de correção monetária a ser calculada com base na variação do IPCA-IBGE verificada entre a data em que deveria se dar o adimplemento e a data em que efetivamente ocorreu, sem prejuízo da incidência de juros de mora de 1% ao mês.

4.3 O Município de Mercedes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

4.4 O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 A entrega do objeto por parte da contratada, de modo fracionado, deverá se dar após a emissão da Ordem de Compra. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Compra, e deverá ser efetuada no Município de Mercedes, em horário de expediente, nas dependências da sede administrativa na Rua Dr

Pág 8/12



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 40

Oswaldo Cruz, nº. 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, junto ao SIA/Informática.

5.1.1 A entrega do objeto deverá ser efetuada no horário de expediente municipalidade (de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:30 às 18:00h) acompanhada por representante da Secretaria requisitante do objeto.

5.1.2. Excepcionalmente, mediante requerimento fundamentado e deferido pela autoridade competente do Município, poderá o prazo de entrega do objeto ser prorrogado.

5.1.3 O Município fica desobrigado da execução total do objeto, caso não haja real necessidade de consumo do mesmo.

5.1.4 A aglutinação do objeto em lotes não implica a solicitação do fornecedor concomitante, de todos os itens que o integram.

5.2 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

5.3 O objeto será recebido nos termos do art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

5.3.1 No ato da entrega, o objeto será recebido provisoriamente, para fins de posterior análise de sua regularidade.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Do Município:

6.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que vierem a ser solicitados pelos empregados do fornecedor;

6.1.2. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do objeto licitado, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, seus Anexos e da Ata;

6.1.3. Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas e defeitos verificados;

6.1.4. Vistoriar o objeto da licitação, a fim de verificar sua compatibilidade com a especificação técnica constante do instrumento convocatório e seus anexos.

6.1.5. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto destinado, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

6.1.6. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

Pa



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

6.2 Da Detentora da Ata:

- 6.2.1. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços prestados;
- 6.2.2. Executar o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.4. Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- 6.2.5. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes deste Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.6. Executar diretamente a Ata, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo município de Mercedes;
- 6.2.7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto;
- 6.2.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade e desempenho do objeto fornecido;
- 6.2.9. Comunicar por escrito o MUNICÍPIO qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO FORNECEDOR:

7.1. Adicionalmente, deverá o FORNECEDOR:

- 7.1.1. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Mercedes;
- 7.1.2. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no ato do fornecimento do objeto licitado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Sede Administrativa do MUNICÍPIO,

Pág 10/15



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

7.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

7.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Pregão.

7.2. A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao MUNICÍPIO, nem poderá onerar o objeto desta Ata, renunciando o FORNECEDOR expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ativa ou passiva.

7.3. É expressamente proibida ao fornecedor a veiculação de publicidade acerca da Ata, salvo se houver prévia autorização do Município de Mercedes.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES GERAIS DA FORNECEDORA

8.1. Deverá a FORNECEDORA observar, ainda, o seguinte:

8.1.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Mercedes, ou que nele ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata.

8.1.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Ata, salvo se houver prévia autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1 As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Ordem de Compra pela detentora.

9.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

9.3 Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Ordem de Compra competente.

9.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Compra e fornecimento do objeto, deverá devolvê-la juntamente com a Nota Fiscal a que se refere, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 A Detentora, total ou parcialmente inadimplente, estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e art. 7º da Lei 10.520/2002, a saber:

Pág 11/15





Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 46/202

10.1.6.3 Cometer fraude fiscal;

10.1.6.4 Fraudar na execução do contrato.

10.2 Na aplicação de sanção será assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa, bem como, a possibilidade de recurso/pedido de reconsideração, na forma do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.3 As sanções deverá ser aplicadas com a observância dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à vista da natureza e gravidade da infração cometida.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

10.5 As sanções advertência, de suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa.

10.6 As penalidades de multa deverão ser satisfeitas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação, ressalvada a possibilidade da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do art. 11, § 3º, do Decreto Municipal nº 096, de 5 de setembro de 2016, e do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

12.1.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

12.1.2 - a detentora não retirar qualquer Ordem de Compra, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

12.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

12.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Pág 13/1



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Ata de Registro de Preços nº 46/2020

12.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

12.1.6 por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

12.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

12.3 O cancelamento poderá ocorrer por iniciativa da detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

12.3.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 05 (cinco) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, caso não aceite as razões do pedido.

12.4 Ficam expressamente reconhecidos os direitos da Administração no caso de cancelamento decorrente da inexecução total ou parcial por parte da detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 - A contratação dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

13.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES

14.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 8/2020 e a proposta da detentora da presente ata classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

Pág 14/15



15.2 A execução da Ata de regulamentares aplicáveis às ob 21/06/1993, Lei Federal n.º 27/03/2007 e o Decreto Municipi

15.3 A fiscalização relativa a p interessado na aquisição.

15.4 Os casos omissos serão r Municipal n.º 096/2016, no qu Subsidiariamente, aplicar-se-ão

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 - As questões decorren administrativamente, serão pro Rondon-PR, com exclusão de q

E, para firmeza e validade do igual teor e forma, para que su representantes das partes, MUN

Alcides Tombo
Município de Mercedes
MUNICÍPIO

Testemunhas:

Marcelo Dieckel
Marcelo Dieckel
RG n.º 8.432.814-6